

ACÓRDÃO Nº 3161/2021 – TCU – Plenário

1. Processo TC 025.551/2017-5.
- 1.1. Apenso: 010.285/2020-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04); Ministério do Turismo (05.457.283/0001-19).
 - 3.2. Responsáveis: Antônio Carlos Guerra Barreto (453.071.214-15); Judite Maria Botafogo Santana da Silva (170.976.814-20).
 - 3.3. Recorrente: Judite Maria Botafogo Santana da Silva (170.976.814-20).
4. Órgão/Entidade: Município de Lagoa do Carro - PE.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Gryecos Attom Valente Loureiro (54.459/OAB-DF), representando Caixa Econômica Federal.
 - 8.2. Brendon Cezar Moura da Mota (48.408/OAB-PE), representando Antônio Carlos Guerra Barreto.
 - 8.3. Edson Monteiro Vera Cruz Filho (26183/OAB-PE) e outros, representando Judite Maria Botafogo Santana da Silva.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia o Recurso de Revisão interposto pela Sra. Judite Maria Botafogo Santana da Silva, prefeita do município de Lagoa do Carro/PE no período de 2009 a 2012, contra o Acórdão 2746/2019-TCU-2ª Câmara, resultante da Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal – CAIXA em seu desfavor, em razão da falta de apresentação da documentação exigida para a prestação de contas do Contrato de Repasse 246.553-89/2007, cujo objeto era o apoio à implementação de projetos de infraestrutura turística no referido município;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento ao presente Recurso de Revisão, mantendo-se inalterado o Acórdão 2746/2019-TCU-2ª Câmara;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente e aos demais interessados;
 - 9.3. arquivar os presentes autos.
10. Ata nº 49/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 15/12/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3161-49/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral